



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS
GABINETE (CANOAS)

ANEXO DE EDITAL Nº 83/2023 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 17 de julho de 2023.

ANEXO V - ACORDO DE PATROCÍNIO ENTRE O IFRS/CANOAS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, as partes (**Empresa Patrocinadora**) empresa com sede na (**Endereço**), na (**cidade**), (**CEP**), inscrita no (**CNPJ**), (**Inscrição Estadual nº**) doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR**, em nome de seus representantes legais, respectivamente, (**Nome do 1º representante**), (**CPF nº**) e (**RG nº, emitido pela**) e (se houve, **Nome do 2º representante**), (**CPF nº**) e (**RG nº, emitido pela**), e de outro, o **IFRS - campus Canoas**, entidade civil, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no (**CNPJ nº**), (**Inscrição Estadual nº**), situada na (**endereço completo**), doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr (**Nome**), (**Nacionalidade**), (**profissão**), (**CPF**), (**RG nº, emitido pela**), têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente acordo tem por objeto a concessão de Patrocínio à **PATROCINADA** objetivando a doação de materiais de consumo e serviços para a realização da 11^ª edição da IFCITEC Feira de Ciências e Inovação Tecnológica do Campus Canoas do IFRS, sob a coordenação de projeto Indissociável homônimo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do patrocínio

Em consonância com o Edital Nº ___/2023 - GAB-CAN, que declara conhecer, o **PATROCINADOR** opta em patrocinar o evento contribuindo com a doação de XXX, que deverá ser entregue diretamente à comissão organizadora do evento até dia 21 de setembro de 2023, conforme a utilização do item fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida

De conformidade com o mencionado no Edital Nº ___/2023 - GAB-CAN, o **PATROCINADOR** fará jus às contrapartidas indicadas no Anexo II do edital, em **CONTRAPARTIDA DO IFRS - campus Canoas**, conforme o item fornecido

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

A vigência do presente acordo iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 21 de setembro de 2023, data final de realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 - Constituem motivos para rescisão deste acordo:

5.1.1 – o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste acordo e Edital N° ___/2023 - GAB-CAN, do Campus Canoas;

CLÁUSULA SEXTA: Das responsabilidades

O uso da marca do **PATROCINADOR** é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste acordo, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este acordo.

As camisetas poderão ser utilizadas pelos atletas em outras oportunidades e a faixa doada poderá ser utilizada em outros eventos esportivos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Canoas-RS para dirimir conflitos oriundos do presente acordo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente acordo em duas vias de igual teor.

(Cidade/estado), (data).

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 17/07/2023 15:48)

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: ###961#6

Processo Associado: 23361.000428/2023-53

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **83**, ano: **2023**, tipo: **ANEXO DE EDITAL**, data de emissão: **17/07/2023** e o código de verificação: **834ac5bae8**